



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	L

PROJETO DE LEI Nº 1404/14

Altera a lei 10.604 de janeiro 2013 que dispõe sobre os princípios, as diretrizes e os objetivos da política de atenção integral à saúde do Homem no Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - O inciso II do art. 3º da lei 10604/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"Art. 3º -

[...]

II - Promover campanhas de conscientização anualmente pelo mínimo de 30 dias em todos os meios de comunicação disponíveis, ações de educação visando difundir a política de atenção integral à saúde do homem;

Art. 2º - O Poder Executivo incluirá na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício seguinte à data de publicação desta lei, as despesas decorrentes de sua execução;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia útil do ano subsequente à data de publicação das leis orçamentárias a que se refere o art. 2º.

Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2014.

Dr. Nilton

Vereador - PROS

Dir. Dir. Leg. Legislativa - 04-Dez-2014-14:00-006268-001



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste Projeto de Lei pretende levar a informação de forma consistente à população masculina, pois a mesma apresenta uma grande resistência em procurar os serviços de saúde de forma rotineira.

Sabemos que os homens estão sujeitos a inúmeras doenças devido ao processo de trabalho, hábitos de vida e também pela idade.

Os melhores resultados no controle das doenças são obtidos através de diagnósticos precoces e controle adequado. Muitos tipos de câncer podem ser diagnosticados precocemente e permitir a cura.

Portanto, torna-se fundamental o estímulo a esta parcela da população para que procure rotineiramente os serviços de saúde.

Acreditando se tratar de um projeto de grande relevância para os homens da nossa capital, peço apoio e voto aos nobres pares para a aprovação.

Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2014.

Dr. Nilton

Vereador - PROS